



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10429 , DE 26 DE MARÇO DE 2003.

Exclui servidor da relação contida no Anexo único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo único do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, detectou a inclusão indevida do servidor público estadual, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado, para fins de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído da relação contida no Anexo único, do Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000, o servidor **MOACI ALVES GOMES**, ocupante do cargo de Motorista, cadastro nº 577561-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2003, 115º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador


VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador-Geral de Recursos Humanos

Publicado no Diário Oficial
nº 5197 de dia 27/03/03

GOVERNHO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10092, DE 26 DE MARÇO DE 2003

Revista o Decreto nº 8955, de 17 de janeiro de 2000

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V da Constituição Federal e

Considerando que a Lei nº 10.000, de 1999, altera o inciso III do art. 17 da Lei nº 10.000, de 1999, e acrescenta o inciso IV do art. 17 da Lei nº 10.000, de 1999, para que o cargo de Secretário de Estado seja exercido por um servidor público estadual, nos termos das informações jurídicas constantes da Procuradoria Geral do Estado, para fins de aplicação;

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o inciso III do art. 17 da Lei nº 10.000, de 1999, e acrescenta o inciso IV do art. 17 da Lei nº 10.000, de 1999, para que o cargo de Secretário de Estado seja exercido por um servidor público estadual, nos termos das informações jurídicas constantes da Procuradoria Geral do Estado, para fins de aplicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de março de 2003. 11º da República.

IVO MARQUES ASSOL

Governador

VALDIR ALVES DA SILVA

Coordenador Geral de Recursos Humanos